

PROJETO DE LEI N. 12.896/2013

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 9.579/2013, que dispõe sobre o Benefício do Aluguel Social e dá outras providências.

Art. 1.º Fica acrescido o inciso VI ao artigo 5.º da Lei n. 9.579/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.º ...

VI – nos casos de mulheres vítimas de violência.”(NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 25 de novembro de 2013.



CARLOS EMAR MARIUCCI
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

Conforme dados apresentados por estudiosas sobre a violência contra a mulher no município de Maringá, em nossa região, na Delegacia da Mulher de Maringá, até o mês de agosto de 2013 foram realizados, aproximadamente, 2000 atendimentos e 1168 inquéritos foram instaurados.

Ao retomarmos para 2007, um ano após a implantação da Lei Maria da Penha, tivemos 1408 ocorrências e 17 estupros registrados em Maringá. Naquele ano, a Fundação Perseu Abramo divulgou que, a cada 15 segundos, uma mulher era espancada no país. Hoje, essa configuração ainda prevalece.

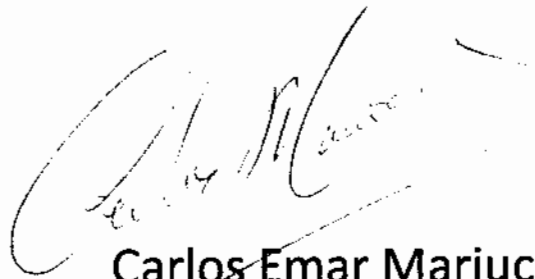
Com o objetivo de ampliar a efetividade no enfrentamento à violência contra a mulher no município de Maringá, viemos buscar o apoio de todos/as vereadores/as para estendermos o benefício eventual do aluguel social, aprovado pela Lei 9579/2013, de nossa autoria, para as mulheres vítimas de violência e sem riscos de morte.

Muitas vezes, as mulheres têm seus direitos violados, em situação de risco pessoal e social, necessitam de abandonar a moradia, principalmente após denúncia do agressor. No entanto, essas mulheres têm dificuldades em obter segurança diante da formalização da denúncia de agressão por ocasião da expedição do Boletim de Ocorrência (BO) no Distrito Policial. Com isso, essas mulheres ficam expostas a novas agressões de toda natureza até chegarem ao estágio de correrem riscos de morte.

Na Resolução 109 de 2009, que dispõe sobre a tipificação dos serviços socioassistenciais, está previsto o abrigo institucional para mulheres em situação de violência com riscos de morte. Em Maringá tem esse abrigo institucional que é restrito porque contempla somente mulheres com riscos de morte.

O intuito de expandir o direito às mulheres ao aluguel social supõe ampliar as estratégias de proteção e prevenção à continuidade de situações de violência das mulheres em Maringá para que não se espere o estágio de riscos de morte. Entendemos que as mulheres têm o direito de permanência e usufruto da cidade com direito a reconstruírem suas vidas longe de seus autores de violência. Para essas mulheres, ter direito ao aluguel social contribuirá para a prevenção do agravamento de situações de

negligência, violência e ruptura de vínculos com os/as filhos/as; propiciará condições de segurança física e emocional; possibilitará a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Emar Mariucci', is written over a horizontal line.

Carlos Emar Mariucci

Vereador-PT